

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1.730 DE 02 DE agosto DE 1994

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal

06
08-08-94
OR

"Autoriza o pagamento de locação de imóvel para a Junta de Conciliação e Julgamento de Barra do Garças e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a pagar ao Sr. AGOSTINHO DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 128.696.041 - 53 e RG nº 1.007.050/60 em uma única vez, a importância de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) a título de locação de imóvel destinado a instalação da JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Barra do Garças e referente a aluguéis mensais, atrasados.

§ 1º - A despesa decorrente desta Lei correrá por conta da seguinte dotação constante do Orçamento Municipal vigente: 02.01.03.07.020.2.005-3132.

§ 2º - Os recursos financeiros para liquidação da despesa ora autorizada serão repassados pelo Tribunal Regional do Trabalho/MT.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT, 02 de agosto .. de 1994

[Assinatura]
WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta lei foi expedida em 02 de agosto de 1994 e foi publicada no Diário Oficial da Câmara Municipal em 02/08/94.